



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 09/05/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 68 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispensa de Licitação N.º 12/2019 PL PREF 33/2019.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 68/2019 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “BRATTI  
ENGENHARIA, CONSULTORIA E OBRAS LTDA” PARA OS FINS QUE  
ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BRATTI ENGENHARIA, CONSULTORIA E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.955.168/0001-04 CREA- SC 095.440-9, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 468 Km 01, Bairro Santa Catarina, n.º 103-casa, Município de São Lourenço do Oeste-SC CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ n.º 10.955.168/0001-04, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Eduardo Bratti**, CREA-SC 066.134-5, CPF 029.515309-19, RG n. 3437324 SSP-SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 468 Km 01, Bairro Santa Catarina, n.º 103-casa, Município de São Lourenço do Oeste SC CEP 89.990-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de continuidade da execução do projeto CRECHE II do FNDE.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 15 de maio de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando necessidade da continuidade da prestação dos serviços;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato **PREF 68 DE 15 DE ABRIL DE 2019.** Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O projeto, objeto desta licitação deverá ser executado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de serviço**, sendo prazo de vigência contratual de **15 de abril de 2019 à 15 de maio de 2019**, podendo haver prorrogação de prazos, desde que haja justificativa para tal, que seja plausível e aprovada pelo município. Em caso de não aprovação de nova prorrogação, incorre a contratada nas sanções e penalidades cabíveis de acordo com a lei 8.666/93.

**Considerando este termo aditivo. Mediante solicitação e justificativa do setor de convênios e engenharia, atestando a necessidade deste termo, com a devida prorrogação por mais (90) noventa dias. A cláusula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

O projeto, objeto desta licitação deverá ser executado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de serviço**, sendo prazo de vigência contratual de **15 de abril de 2019 à 15 de agosto de 2019**, podendo haver prorrogação de prazos, desde que haja justificativa para tal, que seja plausível e aprovada pelo município. Em caso de não aprovação de nova prorrogação, incorre a contratada nas sanções e penalidades cabíveis de acordo com a lei 8.666/93.

...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 09 de maio de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: BRATTI ENGENHARIA, CONSULTORIA E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. ° 10.955.168/0001-04

Resp. Legal Sr. Eduardo Bratti CREA/SC n. °066.134-5 \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Alexandre H. Ceron**

Assessor de Gabinete